



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



[Homologado em 28/12/2020, DODF nº 246, de 31/12/2020, pag. 55.](#)

[Portaria nº 494, de 28/12/2020, DODF no 246, de 31/12/2020, pag. 53.](#)

PARECER Nº 120/2020-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080.00159787/2018-64

Interessado: **UP 10 Educacional Escola Técnica-FBr**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2025, o UP 10 Educacional Escola Técnica – Fbr; autoriza o curso técnico de nível médio de Técnico de Enfermagem, eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial; aprova o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e o Plano de Curso da instituição educacional; e dá outras providências.

**I – HISTÓRICO** – O presente processo autuado em 1º de outubro de 2018, de interesse da UP 10 Educacional Escola Técnica - Fbr, situada na CL 417, Lote E, Santa Maria – Distrito Federal, mantida pela UP 10 Educacional Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 29.297.669/0001/79, trata de solicitação de credenciamento da instituição educacional para a oferta da Educação Profissional Tecnológica com o Curso Técnico em Enfermagem, eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial, e aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica, Plano de Curso e Regimento Escolar.

Trata-se de primeiro credenciamento da instituição educacional, que teve autorizado seu funcionamento, a título provisório e em caráter excepcional, pelo prazo de 1 (um) ano, pela Ordem de Serviço nº 83/Suplav/SEEDF, de 3 de junho de 2019, e prorrogada pela ordem de Serviço nº 83/Suplav/SEEDF, de 22 de maio de 2020, para a oferta da Educação Profissional Tecnológica, presencial, para a oferta do Curso de Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde.

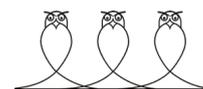
**II – ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação – CEDF, sob a égide da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Laudo Técnico, datado de 11 de setembro de 2018, emitido por arquiteto contratado pela instituição educacional, sob o registro do CAU nº A 4553-5, com parecer favorável, a partir da constatação de que as instalações e edificações estão adequadas, acompanhado do Registro de Responsabilidade Técnica- RRT 0000007458997.
- Certificado de Licenciamento, sob o nº 53202147502, do qual se verifica o parecer de viabilidade e todas as licenças concedidas para a oferta da Educação Profissional Tecnológica para a oferta do Curso de Técnico em Enfermagem, presencial, expedidas pelos órgãos competentes do GDF.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Das visitas de inspeção *in loco*:

Foram realizadas 2 (duas) visitas de inspeção *in loco*, em 19 de fevereiro de 2019, e em 12 de dezembro de 2019, quando foram verificadas as estruturas física, pedagógica e administrativa da instituição educacional, a escrituração escolar e a compatibilização da habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

Cabe destacar que a instituição não iniciou suas atividades sem o amparo legal e que possuem uma estrutura física ampla, com boa iluminação, laboratórios de informática, e laboratórios de enfermagem, banheiros adaptados, biblioteca, sala de atendimento ao estudante e auditório.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica está de acordo com o artigo 173 da Resolução nº 1/2018-CEDF, com destaque para:

Missão:

Colaborar para a expansão do acesso à educação de qualidade, e com a evolução do conhecimento humano, promovendo a busca, o desenvolvimento, a disseminação e a cooperação intelectual como indutores de transformações sociais alinhadas a valores universais de justiça, liberdade, dignidade humana e respeito ao meio ambiente.

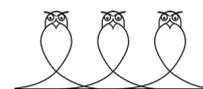
Objetivos: a instituição educacional apresenta como objetivos

- promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho, capacitando jovens e adultos com conhecimento e habilidades gerais e específicas para o exercício de atividades produtivas;
- proporcionar a formação de profissionais, aptos a exercerem atividades específicas no trabalho;
- especializar, aperfeiçoar e atualizar o trabalhador em seus conhecimentos profissionais e tecnológicos;
- qualificar e atualizar jovens e adultos trabalhadores, com qualquer nível de escolaridade, visando a sua inserção e melhor desempenho profissional no mundo do trabalho;
- promover um ambiente salutar e agradável de trabalho para os profissionais que compõem o corpo social da instituição, oferecendo condições laborativas dignas e estimulantes para que todos vislumbrem atingir metas pessoais através da obtenção de objetivos organizacionais;
- [...]
- dotar a Escola Técnica -Fbr de mecanismos periódicos de avaliação da qualidade do serviço educacional, bem como garantir a sua implementação, o processamento dos dados e a tomada de ações preventivas e corretivas.

Organização Pedagógica: a instituição educacional oferta a modalidade de Educação Profissional Tecnológica, presencial, de forma concomitante e subsequente, sendo a proposta curricular do curso técnico ofertado descrita no Plano de Curso de referência.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Educação Inclusiva: a instituição educacional, em observância à legislação vigente, prevê o ingresso e a permanência do estudante com necessidades educacionais especiais ou deficiência, com intuito de eliminar as barreiras no processo de formação de educação técnica profissional e tecnológica, por meio da elaboração do Plano de Atendimento Educacional Individualizado – PEI.

Vale destacar que, pelo compromisso com o desenvolvimento singular e integral dos alunos, a instituição educacional instituiu o Núcleo de Acessibilidade: que terá a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e desenvolver ações que permitam atender aos estudantes com necessidades especiais, e com mobilidade reduzida, promover aconselhamento e orientação psicopedagógica, além de indicações para serviços especializados.

Estratégias de Valorização e Formação Continuada dos Profissionais de Educação: oferece aos professores incentivos como bolsas de estudos, cursos de treinamento e atualização profissional, curso de capacitação em LIBRAS; desenvolvem ações preventivas ao bem estar físico, mental e social dos docentes.

#### Dos Pareceres dos Especialistas

- do Parecer do Especialista do curso de Técnico em Enfermagem, emitido em 27 de maio de 2019, consta registro: “chegamos a conclusão que a mesma se encontra APTA a oferecer o curso de Habilitação Profissional de Nível Médio Técnico em Enfermagem”. (sic)
- do Parecer do Conselho Regional de Enfermagem- COREN, emitido em 24 de junho de 2020, cabe registrar o que foi orientado à instituição que se torna relevante adquirir alguns materiais para as devidas práticas do Laboratório de Enfermagem, sendo Apta à oferta.

#### Do Plano de Curso

Registra-se que o Plano de Curso está de acordo com o disposto no artigo 175 da Resolução nº 1/2018-CEDF, contemplando o previsto na legislação específica para Educação Profissional Tecnológica.

Curso: Técnico de Nível Médio Técnico em Enfermagem  
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde  
Metodologia: presencial

O Plano de Curso está em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e legislação específica vigente para esta modalidade de ensino, bem como com a Resolução nº 1/2018-CEDF, do qual vale destacar:

1. Justificativa para a oferta do curso: está fundamentada na oportunidade, nas diversas áreas de atuação técnica de enfermagem, em prol de suprir a sociedade do Distrito Federal e entorno, com a preparação de profissionais capazes de atuar com eficácia e eficiência nas situações de saúde, emergência e prevenção de doenças.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



2. **Objetivos do Curso:** a instituição educacional apresenta como objetivo geral propiciar habilitação profissional, com competências para o exercício profissional eficiente, com sólidos princípios éticos e sociais, potencializando a visão humanística.

E, como objetivos específicos:

Desenvolver e potencializar habilidades para prevenção de doenças e promoção da saúde;  
Executar atividades auxiliares, de nível médio, sob supervisão, para preparar paciente para consultas, exames e tratamentos;  
Reconhecer e descrever sinais e sintomas de baixa complexidade;  
Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina;  
Ministrar medicamentos por via oral e parenteral e realizar controle hídrico;  
Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio;  
Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;  
Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes de doenças transmissíveis;  
Realizar testagens e ser capaz de realizar a interpretação, para subsidiar diagnóstico;  
Coletar material para exames laboratoriais;  
Atuar em sala cirúrgica, executando todas as atividades pertinentes ao técnico em enfermagem, inclusive, desinfecção e esterilização;  
Assistir pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos;  
Verificar e controlar equipamentos e instalações de unidade, comunicado ao responsável;  
Atender os pacientes com presteza, educação, postura profissional, ética e foco nos resultados;  
Saber mediar e intermediar relacionamentos e vínculos com pessoas envolvidas nos procedimentos de saúde;  
Respeitar valores, culturas e individualidades ao pensar e propor as práticas de saúde; e  
Trabalhar em equipe e resolver problemas.

3. **Metodologias de Ensino Adotada:** a instituição educacional fundamenta sua metodologia de forma dialética e inovadora; com destaque para a prática constante da interdisciplinaridade entre os componentes curriculares tecnológicos, e a busca de referenciais em vários campos do conhecimento; priorizando ainda o acesso à tecnologia de ponta.

4. **Requisitos para Ingresso no Curso:** o curso é ofertado na forma subsequente, observada a exigência de o estudante ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos completos e que apresente o certificado de conclusão do Ensino Médio, além da documentação exigida no Plano de Curso.

5. **Perfil Profissional de conclusão do curso e saída intermediária:** o curso prevê 2(duas) saídas intermediárias com certificação, estabelecidas pela Classificação Brasileira de Ocupação-CBO, especificadas a seguir:

- Módulo I – Saída Intermediária com Qualificação Profissional em Agente de Combate às Endemias e Agente de Comunitário de Saúde, com habilidades e competências para:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



- Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva, em atividades para a promoção de saúde e prevenção de doenças;
- Executar registros para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estimular a comunidade a participar das políticas públicas voltadas para a área de saúde;
- Realizar visitas domiciliares para monitoramento de situação de risco à família e;
- Participar de ações que fortaleçam os elos do setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

- Módulo II - Saída Intermediária com Qualificação Profissional de Cuidador de Idoso + Estágio Supervisionado I, com habilidades e competências para:

- Atuar com postura ativa para promoção, prevenção e proteção à saúde da criança e idoso;
- Executar, com equipe, ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações sobre promoção de saúde e prevenção de doenças;
- Mobilizar e estimular a participação do núcleo familiar e comunidade, nas ações voltadas para a área da saúde e higiene, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida;
- [...]
- Atender pacientes/clientes em domicílio; e
- Participar da elaboração de plano de ação visando sensibilizar e compartilhar conhecimentos sobre políticas públicas de saúde e transformar esse conhecimento em benefícios para a comunidade.

- Módulo III - Perfil Profissional de Conclusão como Técnico em Enfermagem, com competências e habilidades para:

- Prestar assistência às atividades auxiliares para Enfermeiros;
- Assessorar no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência a enfermagem sob supervisão;
- Realizar cuidados a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância, epidemiológica, na prevenção e controle sistemático de danos físicos – sob supervisão;
- Atuar na participação de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais;
- Realizar curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais – sob supervisão
- Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença;
- Prepara o paciente para os procedimentos de saúde, e
- Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos – auxiliar procedimentos invasivos, auxiliar reanimação de paciente, aprontar paciente para exame e cirurgia, efetuar tricotomia, coletar material para exames, realizar testes de glicemia.(sic)

6. Organização curricular: o curso está estruturado em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, sendo a carga horária total de 1.800 (mil e oitocentas) horas. A matriz curricular está estruturada por competências e agrupada sob a forma de módulo



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



presencial. Os componentes e conteúdos são implantados por meio de aulas presenciais, atividades e práticas pedagógicas, e estudos dirigidos nos laboratórios de semiologia, anatomia, e processamento de produtos hospitalares.

As ementas dos componentes curriculares e o programa e referências bibliográficas básicas estão listadas no Plano de Curso.

7. Avaliação das Aprendizagens: a avaliação do desempenho escolar é feita por componente curricular, com periodicidade bimestral, incidindo sobre o aproveitamento e a frequência, por meio de trabalhos de aplicação, instrumentos de verificação de assimilação de conteúdos, e participação em atividades complementares de ensino sendo pesquisa, seminários, monitoria, congressos e outros.

Tem como objetivos, oferecer informações para mudanças dos procedimentos de ensino; fornecer aos estudantes informações sobre o desempenho e evolução; verificar o nível coletivo de aprendizagem; e servir como indicador para avaliação institucional. As avaliações serão realizadas durante o semestre, onde 80% (oitenta por cento) das notas serão obtidas por prova escrita, e os outros 20% (vinte por cento) serão obtidos por trabalhos, pesquisas, e relatórios. Os componentes curriculares insusceptíveis de aplicação de prova escrita, como estágio, laboratório e trabalho de conclusão de curso, serão avaliados consoantes a regulamento próprio.

Está prevista a recuperação, com estratégias didáticas como aulas de revisão, série de exercícios extras, incentivo e motivação, ensino de técnicas facilitadoras, atividades orientadas e pesquisas. Realizam ainda regime de dependência, visando minimizar os problemas de reprovação. Considera-se aprovado o aluno que tiver frequência de 75% (setenta e cinco por cento) e média mínima de 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares, sendo todos os aspectos avaliativos descritos detalhadamente no Plano de Curso.

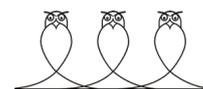
8. Plano de Permanência e êxito escolar dos estudantes: promoção de ações voltadas ao corpo discente, como apoio psicopedagógico, mecanismos de nivelamento, atendimento extraclasse e acompanhamento de egresso.

9. Avaliação do Curso: as atividades administrativas e pedagógicas serão avaliadas e computadas em documentos próprios e lançadas no sistema que geram os relatórios de avaliação dos resultados. Serão avaliados os seguintes aspectos: infraestrutura, materiais, recursos e equipamentos; trabalho em equipe e desempenho; atuação do corpo administrativo e docente; e os documentos organizacionais da instituição. Os resultados serão analisados e compartilhados com a equipe, sempre visando o replanejamento das ações e a qualidade profissional da Escola Técnica.

10. Critérios de Aproveitamento de Estudos, de Conhecimentos e Experiências Anteriores: é realizado desde que esteja relacionado com o perfil de conclusão do curso, solicitado por requerimento e encaminhado à coordenação do curso que analisará com a comissão técnica e emitirá parecer; não poderão ser aproveitados estudos em que o estudante tenha tido aproveitamento insuficiente; poderão ser aproveitados na educação profissional de nível técnico:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



- Componentes curriculares ou módulos cursados, inter-habilitações profissionais, desde que o prazo entre a conclusão do primeiro e do último módulo não exceda cinco anos;
- Componentes curriculares de caráter profissionalizante cursados no ensino médio, desde que diretamente relacionados ao perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação;
- Cursos de qualificação profissional ou etapas ou módulos de nível técnico, concluídos em outros cursos técnicos realizados em instituições devidamente autorizadas;

11. Critérios de Certificação de Estudos e Diplomação: será conferido o diploma de técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem ao estudante que concluir os módulos de I a III, ter cumprido as horas de estágio profissional supervisionado, e comprovar a conclusão do ensino médio. A certificação intermediária será conferida na seguinte condição: ao estudante que concluir o módulo I - Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde; o módulo II – Cuidador de Idoso, e diploma de conclusão de Técnico em Enfermagem; expedidos e registrados pela instituição educacional, conforme número cadastrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional Tecnológica – SISTEC.

12. Recursos Humanos, Físicos e Didáticos Pedagógicos: a instituição educacional relaciona os equipamentos e espaços físicos tais como, biblioteca, núcleo de acessibilidade, laboratório de informática, auditório, instalações administrativas e salas de aula, e com destaque para o laboratório de processamento de produtos hospitalares, laboratório de semiologia e semiotécnica, e laboratório de anatomia, além de atender os requisitos necessários com a contratação de profissionais devidamente qualificados para o curso ofertado.

13. Plano de Estágio Curricular Supervisionado: o estágio profissional supervisionado integra a estrutura curricular, sendo obrigatório, com carga horária de 600 (seiscentas) horas e será realizado no Módulo II, com carga horária de 300 (trezentas) horas e no Módulo III, com carga horária de 300 (trezentas) horas observada a idade mínima de 18 (dezoito) anos. A Escola Técnica obedece o disposto na Lei nº 11.788/2008, conforme registrado no Plano de Curso das garantias e obrigações.

#### Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar da instituição educacional normatiza a organização administrativa, pedagógica e disciplinar da instituição, assim como as relações entre os diversos segmentos constitutivos, possui 134 (cento e trinta e quatro) artigos e 49 (quarenta e nove) páginas, e está coerente com a Proposta Pedagógica, contemplando os itens previstos no artigo 167 da Resolução nº 1/2018-CEDF, instrumento legal de instrução e análise do presente processo.

**III - CONCLUSÃO** – Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2025, o UP 10 Educacional Escola Técnica - Fbr, inscrito no



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



CNPJ sob o nº 29.297.669/0001-79, situado na CL 417, Lote E, Santa Maria – Distrito Federal, mantido pela UP 10 Educacional Ltda., com sede no mesmo endereço;

- b) autorizar o curso técnico de nível médio de Técnico de Enfermagem, eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) aprovar o Plano de Curso, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;
- f) determinar a inclusão do curso técnico de nível médio ora aprovado no Sistema Nacional de Educação Profissional Tecnológica – SISTEC, para fins de validade nacional;
- g) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 83/Suplav/SEEDF, de 22 de maio de 2020.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 15 de dezembro de 2020.

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEP  
e em Plenário  
em 15/12/2020

**MARCO ANTONIO ALMEIDA DEL'ISOLA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



**ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 120/2020-CEDF**  
**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> UP 10 Educacional Escola Técnica-FBr				
<b>Curso:</b> Técnico em Enfermagem				
<b>Eixo Tecnológico:</b> Ambiente e Saúde				
<b>Forma:</b> Subsequente				
<b>Modalidade:</b> Educação Profissional Tecnológica– Presencial				
<b>Regime:</b> Modular semestral				
<b>Componentes Curriculares</b>		<b>CHT</b>	<b>CHP</b>	<b>CH Total</b>
<b>M</b> <b>Ó</b> <b>D</b> <b>U</b> <b>L</b> <b>O</b> <b>I</b>	Fundamentos de Enfermagem	60	20	80
	Anatomia e Fisiologia	60	20	80
	Saúde do Adulto	80	-	80
	Saúde da Mulher	80	-	80
	Português Instrumental	80	-	80
	<b>CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I</b>	<b>360</b>	<b>40</b>	<b>400</b>
	<b>Qualificação Profissional de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde</b>			<b>400</b>
<b>M</b> <b>Ó</b> <b>D</b> <b>U</b> <b>L</b> <b>O</b> <b>II</b>	Saúde do Idoso	80	-	80
	Saúde da Criança e do Adolescente	80	-	80
	Saúde Mental	80	-	80
	Ética e Legislação	80	-	80
	Políticas Públicas de Saúde	80	-	80
	<b>CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II</b>	<b>400</b>	<b>-</b>	<b>400</b>
	<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO I</b>			<b>300</b>
	<b>Qualificação Profissional de Cuidador de Idoso</b>			<b>CH700</b>
<b>M</b> <b>Ó</b> <b>D</b> <b>U</b> <b>L</b> <b>O</b> <b>III</b>	Terapêutica medicamentosa	60	20	80
	Biossegurança e Saúde	60	20	80
	Atendimento ao Paciente Crítico	80	0	80
	Centro Cirúrgico e CME	60	20	80
	Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças	80	-	80
	<b>CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III</b>	<b>340</b>	<b>60</b>	<b>400</b>
<b>CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO II</b>				<b>300</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO III</b>				<b>700</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>		<b>1800 horas</b>		
<b>Módulo I + Módulo II + Módulo III + Estágio Supervisionado = Qualificação Profissional de Técnico em Enfermagem</b>				
<b>Observações:</b>				
CHT = Carga horária teórica    CHP = Carga horária prática    CHT= Carga horária total				
1.Horário de funcionamento da Instituição: 8h às 23h Sábados: 8h às 12h				
2.Funcionamento das aulas:				
Matutino: 8h às 11h40				
Noturno: 18h45 às 22h25				
3.Duração da hora/aula: segunda a sexta: 50 minutos				
4.Duração do Intervalo:20 minutos.				